



NORMAS PARA O PROCESSO DE CONSULTA PARA INDICAÇÃO À COORDENAÇÃO ADJUNTA DE PESQUISA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY – Gestão 2022 a 2024

A Comissão de Consulta no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria 8.525.2021 de 28 de outubro de 2021, publicado em Boletim da UFRJ nº 44 de 4 de novembro de 2021, submete à aprovação da CEPGPEn, a presente norma relativa ao Processo de consulta para indicação à Coordenação Adjunta de Pesquisa da Escola de Enfermagem Anna Nery e seu respectivo substituto eventual – Gestão 2022 a 2024.

1. Do Colégio Eleitoral:

- 1.1 São eleitores o Corpo Docente credenciado, Discente e Técnico-Administrativo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da EEAN, de acordo com os Art. 4º, 5º e 6º e seus respectivos parágrafos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EEAN.
- 1.2 Observar-se-á um índice de peso correspondendo 70% para docentes, 15% para discentes e 15% para técnico-administrativos.
- 1.3 A fórmula a ser aplicada na apuração dos resultados em respeito aos índices constantes no item 1.2 é:

$$PNV = \left\{ \left[\frac{NP}{NPV} \right] \times 70 \right\} + \left\{ \left[\frac{NF}{NFV} \right] \times 15 \right\} + \left\{ \left[\frac{NA}{NAV} \right] \times 15 \right\}$$

PNV = percentual de votos na chapa

NP = número de professores que votaram na chapa

NPV = número de professores votantes

NF = número de funcionários que votaram na chapa

NFV = número de funcionários votantes

NA = número de alunos que votaram na chapa

NAV = número de alunos votantes

2. Dos candidatos:

- 2.1. Poderão candidatar-se à Coordenação Adjunta de Pesquisa da EEAN os professores doutores, em regime de trabalho de 40h com Dedicção Exclusiva, do quadro efetivo da EEAN, devidamente credenciados no PPGEnf, na condição de Docente Permanente.

3. Da Inscrição dos Candidatos:

- 3.1. A inscrição dos candidatos para a Coordenação Adjunta de Pesquisa da EEAN ocorrerá nos dias 24 e 25 de novembro de 2021, no período de 09 às 16 horas, via requerimento de inscrição, o qual deverá ser preenchido e enviado para o e-mail comissaoconsultappgeean@gmail.com, criado para este fim. Bem como, encaminhar proposta de trabalho referente a gestão;
- 3.2. Cada chapa será composta por um nome de candidato à respectiva coordenação e seu substituto eventual;
- 3.3. As inscrições somente poderão ser feitas por meio de chapa, indicando obrigatoriamente o titular e o substituto eventual, conforme modelo de inscrição anexo, no formato de PDF, que deverá conter:
 - 3.3.1. Denominação (nome fantasia) da chapa;
 - 3.3.2. Nome completo dos(as) candidatos(as) com indicação dos cargos aos quais concorrem;
 - 3.3.3. Declaração de acordo à inscrição de ambos os componentes da chapa aos cargos pretendidos;
- 3.4. Nenhuma chapa poderá alterar sua composição após o encaminhamento de requerimento de inscrição nos prazos, horários e meio, informado no item 3.1;
- 3.5. Nenhuma chapa poderá apresentar um(a) mesmo(a) candidato(a) para mais de um cargo e nenhum(a) candidato(a) poderá participar de mais de uma chapa, independentemente do âmbito para o qual a chapa pretende concorrer;
- 3.6. É vedada a inscrição condicional ou por procuração;

3.7. Os candidatos NÃO poderão integrar a Comissão de consulta.

4. Da homologação e divulgação Pública das Chapas inscritas

- 4.1. A comissão de consulta procederá a homologação das chapas, a partir de uma hora após o encerramento das inscrições;
- 4.2. Só serão homologadas as inscrições das chapas que preencherem as condições e cumprirem integralmente as exigências estipuladas por esta norma;
- 4.3. Caso não haja inscrição de chapa para concorrer ao pleito, a Comissão de consulta encaminhará a situação a CEPGPEn;
- 4.4. A divulgação das chapas homologadas dar-se-á via e-mail da Comissão de Consulta: comissaoconsultappgeean@gmail.com para as chapas inscritas e pelas mídias sociais oficiais da Escola de Enfermagem Anna Nery, no dia 25 de novembro de 2021, a partir das 17 horas;
- 4.5. Após a divulgação da homologação das inscrições pela Comissão de Consulta, as chapas poderão dar início à campanha junto ao Colégio Eleitoral.

5. Do debate público:

- 5.1. A Comissão de Consulta promoverá uma sessão para apresentação pública e debate das propostas de trabalho das chapas inscritas, no dia 30 de novembro de 2021, das 10:30 às 12 horas, na sala virtual: https://jit.si/Consulta_coord.PPGEEAN;
- 5.2. Os integrantes das chapas homologadas deverão estar presentes na sala virtual designada pela Comissão de consulta;
- 5.3. Diante das possíveis instabilidades de internet ou limitações dos recursos tecnológicos dos integrantes das chapas, haverá a tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos para o início dos debates públicos;

- 5.4. As regras para os debates organizados pela Comissão de consulta serão definidas em comum acordo com os membros das chapas homologadas;
- 5.5. Os integrantes das chapas homologadas deverão dar conhecimento prévio à Comissão de consulta de todo material de campanha quanto ao conteúdo, observando-se as normas institucionais e o uso da máquina administrativa. Um relatório de comprovação de gastos deverá ser apresentado, se solicitado pela comissão de consulta;
- 5.6. É vedado aos integrantes das chapas homologadas permitirem ou exercerem:
 - 5.6.1. Quaisquer formas de propaganda desrespeitosa que agridam a moral dos membros do corpo social da instituição ou de suas unidades, dentro e fora da área dos *campi* da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
 - 5.6.2. Atos de campanha que danifiquem o patrimônio da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
 - 5.6.3. Qualquer ato de campanha no período de votação;
- 5.7. As chapas inscritas que não cumprirem o disposto no item 5.6 estarão sujeitas a sanções que poderão incluir responsabilização pela recuperação do patrimônio danificado, advertência e impugnação, a juízo da Comissão de Consulta.

6. Da Consulta:

- 6.1. A votação realizar-se-á no período de 01 e 02 de dezembro de 2021, das 09 às 16 horas;
- 6.2. A consulta ocorrerá por sistema digital de voto, via sistema *e-vote system* da TIC-UFRJ;
- 6.3. Os eleitores receberão uma mensagem por e-mail com login e senha gerados pelo sistema de votação, bem como, as orientações de como devem proceder com o registro do seu voto. A partir dessas informações terão acesso às opções das chapas inscritas e homologadas pela comissão de consulta, voto nulo ou branco;

- 6.4. O voto será pessoal, único, secreto, intransferível, e inviolável em sistema digital (online);
- 6.5. O eleitor poderá realizar a votação quantas vezes quiser, no entanto, apenas o último voto será registrado e validado pelo sistema de votação;
- 6.6. Após o horário estabelecido para votação, o sistema digital (online) ficará indisponível e encerrará qualquer comunicação do sistema com os eleitores;
- 6.7. Quaisquer instabilidades ou falhas relacionadas ao sistema de votação digital são de inteira responsabilidade da TIC/UFRJ, cabendo à Comissão de consulta reportar a CEPGPEn quando da identificação de problemas que interfiram no processo de consulta.

7. Da Apuração dos Votos e resultados:

- 7.1. As informações geradas pelo sistema de votação serão processadas automaticamente pela TIC/UFRJ e acessadas pelo gestor da comissão de consulta;
- 7.2. Os votos serão apurados no dia 02 de dezembro de 2021, a partir das 17h, em sessão pública, na sala virtual https://jit.si/Consulta_coord.PPGEEAN e os resultados serão proclamados até às 19h pela Comissão de consulta.
- 7.3. O resultado da apuração será divulgado pela Comissão de consulta por meio das mídias sociais oficiais da Escola de Enfermagem Anna Nery;
- 7.4. Na apuração, os votos serão identificados de acordo com a seguinte classificação:
 - 7.4.1. Votos válidos são aqueles em que o votante assinalou uma das opções dentre as chapas inscritas para ocupar o cargo de coordenador Adjunto de Pesquisa da EEAN/UFRJ e seu substituto eventual;
 - 7.4.2. Votos em branco são aqueles em que o votante houver assinalado a opção “voto em branco”;

- 7.4.3. Votos nulos são aqueles em que o votante houver assinalado a opção “voto nulo”;
- 7.5. Após o encerramento dos trabalhos os documentos de apuração serão encaminhados via e-mail para a CEPGPEn, para guarda de 30 (trinta) dias a contar do dia da apuração;
- 7.6. O Processo de apuração estará terminado somente depois que a ata totalizadora registrar o resultado final da apuração de todos os votos;
- 7.7. Caberá à Comissão de consulta declarar encerrado o processo de apuração;
- 7.8. Será considerada eleita a chapa que alcançar o maior percentual de votação.

8. Da impugnação

- 8.1. Qualquer membro do colégio eleitoral poderá solicitar a impugnação da votação quando houver diferença entre o número de votantes que efetivaram os votos obtidos, conforme listagem registrada no sistema de votação digital pela TIC/UFRJ;
- 8.2. Caberá a Comissão de Consulta a decisão final sobre o caso de impugnação previsto no item 8.1 desta norma.

9. Da Ata da Comissão de consulta e Proclamação dos Resultados:

- 9.1. Será exarada uma ata que deverá ser lida e aprovada pelos presentes na sessão pública, ao final da apuração da consulta;
- 9.2. Na ata, serão proclamados os resultados do processo de consulta que será feita no dia 02 de dezembro de 2021. O relatório do processo de consulta será encaminhado a CEPGPEn e este encaminhará à Congregação para aprovação, e posteriormente ao CEPG para homologação, conforme Art. 5º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EEAN.

10. Da Posse:

- 10.1. A posse da Coordenação Adjunta de Pesquisa da EEAN estará condicionada à homologação da consulta pelo CEPG e ocorrerá em sessão da CEPGPEn.

11. Do Mandato:

- 11.1. O mandato da Coordenação Adjunta de Pesquisa da EEAN e de seu substituto eventual é de dois anos, passível de uma recondução, em acordo com o Art 6º, parágrafo único do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EEAN.

12. Das Disposições Gerais:

- 12.1. Qualquer candidato poderá dispor de até 48 horas, após a divulgação do resultado final da apuração, para recorrer do resultado divulgado à Comissão de consulta, desde que a matéria recorrida seja referente a inobservância das normas contidas neste documento;
- 12.2. Os casos omissos nesta norma e neste Processo de consulta serão decididos em primeira instância pelo CEPGPEn e em segunda instância à Congregação da EEAN;
- 12.3. Esta norma entrará em vigor após aprovação da CEPGPEn da EEAN/UFRJ.

COMISSÃO DE CONSULTA

Membros Titulares:

- Presidente: Prof.^a Dra. Tania Vignuda de Souza
- Representante discente: Ingrid Fabiane Santos da Silva (Doutorado)
- Representante Técnico-Administrativo: Eliane Maria Batista

Membros Suplentes

- Representante docente: Juliana Rezende Montenegro Medeiros de Moraes
- Representante discente: Kayo Henrique Jardel Feitosa Sousa (Doutorado)
- Representante Técnico-Administrativo: Cintia Nóbrega Gabetto de Sá